



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000 - e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>  
<www.icaraima.pr.leg.br>

ATO DA MESA Nº 007/2018

DATA: 06 de Março de 2018

SUMULA: Adjudica e Homologa Resultado do Processo Licitatório.

Considerando o resultado do Processo Licitatório, modalidade Pregão nº 001/2018, apresentado pela pregoeira da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, XXVI, do seu Regimento Interno.

**Aprova**

**Art. 1º** - Fica Adjudicado a favor da Empresa “COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL GILDÃO LTDA”, o Lote nº1 do pregão Presencial nº001/2018 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma.

**Art. 2º** - Fica Homologado a favor da Empresa “COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL GILDÃO LTDA”, o Lote nº1 do pregão Presencial nº001/2018 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o produto em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito do Pregão Presencial nº001/2018.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma-Pr, 06 de Março de 2018..

PUBLICADO NO JORNAL

*Umuarama Ilustrado*

Edição Nº *11207* Fls. *C6*

Data: *07/03/2018*

*Angelica*

DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Leandro 2º*  
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

*Aginaldo*  
AGNALDO ALBERTO CARDOSO

1º Secretário

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

AS3 DO SERVIDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ICARAIMA

LEI LEGISLATIVA Nº 1.482/2018

De 06 de março de 2018  
O Prefeito Municipal de Icaraima, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o ano a todos os servidores dos Vereadores e do Conselho Municipal de Icaraima, no exercício de 2018, a contar da data de publicação desta Lei, sendo a contagem de dias feita de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 2.955, de 1995, (dias virgula montaria e cinco por cento de janeiro a dezembro de 2017, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2017, observados os limites legais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação.

Umuarama, 06 de março de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ICARAIMA

DATA: 06 de março de 2018

**SINULUA**, Adjunta e Homóloga Resultado do Processo Licitatório, modalidade nº 001/2018, apresentado pela pregoeira da Câmara Municipal de Icaraima, em favor da empresa **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

**Art. 1º** - Fica adjudicado a favor da Empresa, **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

Umuarama, 06 de março de 2018.

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOZO  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE IVATÉ

De 06 de março de 2018  
O Prefeito Municipal de Ivaté, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao resultado apresentado pela Companhia Saneamento de Ivaté, aprova o resultado apresentado pela Companhia Saneamento de Ivaté, em favor da empresa **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

AS3 DO SERVIDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ICARAIMA

LEI LEGISLATIVA Nº 1.482/2018

De 06 de março de 2018  
O Prefeito Municipal de Icaraima, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o ano a todos os servidores dos Vereadores e do Conselho Municipal de Icaraima, no exercício de 2018, a contar da data de publicação desta Lei, sendo a contagem de dias feita de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 2.955, de 1995, (dias virgula montaria e cinco por cento de janeiro a dezembro de 2017, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2017, observados os limites legais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação.

Umuarama, 06 de março de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ICARAIMA

DATA: 06 de março de 2018

**SINULUA**, Adjunta e Homóloga Resultado do Processo Licitatório, modalidade nº 001/2018, apresentado pela pregoeira da Câmara Municipal de Icaraima, em favor da empresa **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

**Art. 1º** - Fica adjudicado a favor da Empresa, **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

Umuarama, 06 de março de 2018.

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOZO  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE IVATÉ

De 06 de março de 2018  
O Prefeito Municipal de Ivaté, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao resultado apresentado pela Companhia Saneamento de Ivaté, aprova o resultado apresentado pela Companhia Saneamento de Ivaté, em favor da empresa **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

AS3 DO SERVIDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ICARAIMA

LEI LEGISLATIVA Nº 1.482/2018

De 06 de março de 2018  
O Prefeito Municipal de Icaraima, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o ano a todos os servidores dos Vereadores e do Conselho Municipal de Icaraima, no exercício de 2018, a contar da data de publicação desta Lei, sendo a contagem de dias feita de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 2.955, de 1995, (dias virgula montaria e cinco por cento de janeiro a dezembro de 2017, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2017, observados os limites legais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação.

Umuarama, 06 de março de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE ICARAIMA

DATA: 06 de março de 2018

**SINULUA**, Adjunta e Homóloga Resultado do Processo Licitatório, modalidade nº 001/2018, apresentado pela pregoeira da Câmara Municipal de Icaraima, em favor da empresa **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

**Art. 1º** - Fica adjudicado a favor da Empresa, **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

Umuarama, 06 de março de 2018.

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOZO  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE IVATÉ

De 06 de março de 2018  
O Prefeito Municipal de Ivaté, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao resultado apresentado pela Companhia Saneamento de Ivaté, aprova o resultado apresentado pela Companhia Saneamento de Ivaté, em favor da empresa **COMERCIO DE COMESTIVEIS GILDAO LTDA**, o Lote nº 1 do prego Presencial nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima A CONTRATADA se declara em condições de tombo e prouto em estar operante em condições de entrega de mercadorias e na entrega de serviços em conformidade com o Edital nº 033/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 09 de março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Rua Monte Belo, 607 - Centro - Caixa Postal 62 - CEP 87530-000  
 e-mail: cammaracaraima@yahoo.com  
 Fone/Fax: (44) 3665-1339

ANEXO I  
TABELA VENCIMENTO - EFETIVOS

Nível	Valor - R\$
1	947,62
2	976,05
3	1.004,48
4	1.032,91
5	1.061,34
6	1.089,77
7	1.118,20
8	1.146,63
9	1.175,06
10	1.203,49
11	1.231,92
12	1.260,35
13	1.288,78
14	1.317,21
15	1.345,64
16	1.374,07
17	1.402,50
18	1.430,93
19	1.459,36
20	1.487,79
21	1.516,22
22	1.544,65

ANEXO II  
TABELA VENCIMENTO - EFETIVOS

Nível	Valor - R\$
1	947,62
2	976,05
3	1.004,48
4	1.032,91
5	1.061,34
6	1.089,77
7	1.118,20
8	1.146,63
9	1.175,06
10	1.203,49
11	1.231,92
12	1.260,35
13	1.288,78
14	1.317,21
15	1.345,64
16	1.374,07
17	1.402,50
18	1.430,93
19	1.459,36
20	1.487,79
21	1.516,22
22	1.544,65